DECISÃO DO PREGOEIRO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº: 13/2026 (UASG 926655)

Processo Administrativo nº: 0491/2026

Interessada: ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ nº 15.675.841/0001-76

Data do pedido: 03/11/2026

1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1. A impugnação foi apresentada por parte legítima, pelo meio previsto no item 12.3 do Edital e dentro do prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.1 do Edital, razão pela qual é CONHECIDA.

2. DA SÍNTESE E DA ANÁLISE

2.1. A impugnante questiona a metodologia da estimativa de preços e o uso dos preços de referência por item no julgamento, bem como requisitos técnicos do Termo de Referência e de seu Anexo II relativos à assinatura eletrônica, à integração com sistemas do CFO e a obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias.

2.2. Submetida a matéria às áreas competentes, o Departamento de Gestão de Pessoas acatou as razões de natureza técnica, e a área técnica do Setor de Licitações e Contratos acatou as razões relativas à estimativa de preços, para fins de correção metodológica da pesquisa e do orçamento detalhado dos itens, recomendando a suspensão do certame e a retificação e republicação do Edital.

2.3. Acolhidas as manifestações técnicas, as alterações delas decorrentes afetam a formulação das propostas, o que impõe a republicação do Edital com reabertura do prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.6 do Edital.

3. DA DECISÃO

3.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12 do Edital, este Pregoeiro decide:

a) CONHECER da impugnação e, no mérito, **ACOLHÊ-LA**, nos termos das manifestações técnicas constantes dos autos;

b) SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 13/2026, tornando sem efeito a sessão pública designada para 19/11/2026, às 9h; e

c) DETERMINAR a retificação do Edital e de seus anexos e sua republicação, com reabertura do prazo legal de apresentação das propostas e nova data para a sessão pública, a ser divulgada nos mesmos canais do aviso original.

3.2. Dê-se ciência à impugnante e publique-se esta decisão no sistema Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do CFO.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2026.

JORGE GUSTAVO LUCENA
Pregoeiro
Portaria CFO-SEC-177, de 19 de outubro de 2026